

PROJETO DE LEI

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R\$ 1.664.747.856.320,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta e quatro bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos o art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.585.045.962.731,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e cinco bilhões, quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 671.847.706.179,00 (seiscentos e setenta e um bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta e nove reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 387.651.693.209,00 (trezentos e oitenta e sete bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e nove reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.585.045.962.731,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e cinco bilhões, quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 633.830.550.173,00 (seiscentos e trinta e três bilhões, oitocentos e trinta milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e três reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 425.668.849.215,00 (quatrocentos e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 38.017.156.006,00 (trinta e oito bilhões, dezessete milhões, cento e cinquenta e seis mil e seis reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

II - aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 40% (quarenta por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - ao atendimento das mesmas ações em execução no ano de 2008, no caso das empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o limite dos saldos orçamentários dos respectivos subtítulos aprovados no exercício de 2008, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

X - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

XI - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XII - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão “Operações Oficiais de Crédito”;

XIII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIV - ao atendimento de despesas da ação “0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos” no âmbito da unidade orçamentária “14901 - Fundo Partidário”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções “361 - Ensino Fundamental”, “362 - Ensino Médio”, “363 - Ensino Profissional”, “364 - Ensino Superior” e “847 - Transferências para a Educação Básica”, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVII - ao atendimento de despesas no âmbito das agências reguladoras, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, mediante a utilização de:

a) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2008;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e

c) reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XVIII - ao atendimento de despesas da ação “0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;
- b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e
- c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XIX - ao pagamento de benefícios a servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios, inclusive alocadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo “Pagamento decorrente de Provimientos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional”, GND “3-ODC”;

XX - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário “3”;

XXI - ao atendimento de despesas no âmbito do programa “0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas”, mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias;

XXII - ao atendimento de despesas administrativas decorrentes de transferências voluntárias e ao setor privado, efetuadas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, mediante o cancelamento de dotações das programações objeto das transferências, até o limite de 3% (três por cento);

XXIII - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XXIV - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário “1” ou “2”, identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa;

XXV - a subtítulos das ações do programa “0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais”, mediante a anulação de dotações orçamentárias, desde que não incida sobre subtítulos derivados integralmente de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009; e

XXVI - às ações do Fundo Soberano do Brasil - FSB, sendo:

a) para despesas primárias discricionárias, até o valor de R\$ 15.567.000.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de reais), equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB utilizado na fixação da meta de superávit primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
2. superávit financeiro da União apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) para despesas financeiras, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e
2. superávit financeiro da União apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo, desde que o cancelamento não incida sobre subtítulos derivados integralmente de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009, poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento) do valor total do respectivo programa na unidade orçamentária envolvida;

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - envolver a ação “2003 - Ações de Informática”.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XIII e XXIII do **caput** e inciso II do § 1º, deste artigo, que poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 79.701.893.589,00 (setenta e nove bilhões, setecentos e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 79.701.893.589,00 (setenta e nove bilhões, setecentos e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária, para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do “Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI”, classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário “3”, nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na **internet**, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS DO TESOURO NACIONAL	1.050.332.802.796
1.1. RECEITAS CORRENTES	850.142.401.536
Receita Tributária	288.136.316.680
Receita de Contribuições	446.907.460.582
Receita Patrimonial	55.699.109.710
Receita Agropecuária	372.923
Receita Industrial	177.726.057
Receita de Serviços	30.073.022.579
Transferências Correntes	130.187.912
Outras Receitas Correntes	29.018.205.093
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	200.190.401.260
Operações de Crédito Internas	118.352.258.938
Operações de Crédito Externas	712.188.221
Alienação de Bens	2.462.028.871
Amortização de Empréstimos	21.465.982.749
Transferências de Capital	98.818.411
Outras Receitas de Capital	57.099.124.070
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS	9.166.596.592
2.1. RECEITAS CORRENTES	8.208.120.838
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	958.475.754
SUBTOTAL	1.059.499.399.388
3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	525.546.563.343
3.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	525.546.563.343
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	525.546.563.343
TOTAL	1.585.045.962.731

Anexo II -Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R\$ 1,00

Valores Correntes

Discriminação	Tesouro (A)	Outras Fontes (B)	Total C = (A+B)	(%)			
				C / D	C / E	C / F	C / G
CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.574.841.757		3.574.841.757	0,40	0,35	0,34	0,23
SENADO FEDERAL	2.801.944.865		2.801.944.865	0,31	0,28	0,26	0,18
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.280.117.581		1.280.117.581	0,14	0,13	0,12	0,08
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	580.292.865		580.292.865	0,06	0,06	0,05	0,04
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	866.266.650		866.266.650	0,10	0,09	0,08	0,05
JUSTIÇA FEDERAL	11.395.336.226		11.395.336.226	1,27	1,12	1,07	0,72
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	315.854.247		315.854.247	0,04	0,03	0,03	0,02
JUSTIÇA ELEITORAL	4.179.462.490		4.179.462.490	0,46	0,41	0,39	0,26
JUSTIÇA DO TRABALHO	11.985.776.649		11.985.776.649	1,33	1,18	1,13	0,76
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.386.531.290		1.386.531.290	0,15	0,14	0,13	0,09
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	6.638.213.045	30.152.296	6.668.365.341	0,74	0,65	0,63	0,42
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	6.844.426.646	201.842.017	7.046.268.663	0,78	0,69	0,66	0,44
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.615.794.567	517.372.554	6.133.167.121	0,68	0,60	0,58	0,39
MINISTÉRIO DA FAZENDA	18.783.898.135	1.078.688.490	19.862.586.625	2,21	1,95	1,87	1,25
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	40.326.118.988	1.234.815.238	41.560.934.226	4,61	4,08	3,91	2,62
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	708.143.825	749.197.172	1.457.340.997	0,16	0,14	0,14	0,09
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9.322.896.252	14.512.959	9.337.409.211	1,04	0,92	0,88	0,59
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	8.201.200.212	96.241.508	8.297.441.720	0,92	0,81	0,78	0,52
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	240.065.201.489	4.129.467	240.069.330.956	26,65	23,57	22,60	15,15
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.344.852.933		3.344.852.933	0,37	0,33	0,31	0,21
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.109.180.338	267.114	2.109.447.452	0,23	0,21	0,20	0,13
MINISTÉRIO DA SAÚDE	59.304.809.251	138.390.197	59.443.199.448	6,60	5,84	5,59	3,75
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239 §1 DA CONSTITUIÇÃO)	31.744.240.918	4.413.720	31.748.654.638	3,52	3,12	2,99	2,00
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	12.502.647.089	70.899.090	12.573.546.179	1,40	1,23	1,18	0,79
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5.721.806.791	536.674.714	6.258.481.505	0,69	0,61	0,59	0,39
MINISTÉRIO DA CULTURA	1.175.397.251	4.846.861	1.180.244.112	0,13	0,12	0,11	0,07
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	3.648.495.371	71.980.842	3.720.476.213	0,41	0,37	0,35	0,23
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	12.189.745.372	9.276.342	12.199.021.714	1,35	1,20	1,15	0,77
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	4.589.020.546	19.269.436	4.608.289.982	0,51	0,45	0,43	0,29
MINISTÉRIO DO ESPORTE	386.945.687		386.945.687	0,04	0,04	0,04	0,02
MINISTÉRIO DA DEFESA	49.150.358.967	3.002.965.641	52.153.324.608	5,79	5,12	4,91	3,29
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	4.116.668.153	88.905.749	4.205.573.902	0,47	0,41	0,40	0,27
MINISTÉRIO DO TURISMO	553.751.170		553.751.170	0,06	0,05	0,05	0,03
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	33.122.793.254		33.122.793.254	3,68	3,25	3,12	2,09
MINISTÉRIO DAS CIDADES	7.800.233.286	175.618.230	7.975.851.516	0,89	0,78	0,75	0,50
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	371.896.664		371.896.664	0,04	0,04	0,04	0,02
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	235.970.461.118		235.970.461.118	26,20	23,17	22,21	14,89
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS)	40.956.643.471		40.956.643.471	4,55	4,02	3,85	2,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.054.380.042		9.054.380.042	1,01	0,89	0,85	0,57
SUBTOTAL (D)	892.686.645.451	8.050.459.637	900.737.105.088	100,00	88,45	84,78	56,83
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	117.625.287.883		117.625.287.883	0,00	11,55	11,07	7,42
SUBTOTAL (E)	1.010.311.933.334	8.050.459.637	1.018.362.392.971	0,00	100,00	95,85	64,25
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	7.428.038.614		7.428.038.614	0,00	0,00	0,70	0,47
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239 §1 DA CONSTITUIÇÃO)	11.122.678.702		11.122.678.702	0,00	0,00	1,05	0,70
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	185.611.000		185.611.000	0,00	0,00	0,02	0,01
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	24.235.556.475	1.116.136.955	25.351.693.430	0,00	0,00	2,39	1,60
SUBTOTAL (F)	1.053.283.818.125	9.166.596.592	1.062.450.414.717	0,00	0,00	100,00	67,03
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	522.595.548.014		522.595.548.014	0,00	0,00	0,00	32,97
MOBILIÁRIA FEDERAL							
T O T A L (G)	1.575.879.366.139	9.166.596.592	1.585.045.962.731	0,00	0,00	0,00	100,0

ANEXO III

FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	59.663.317.832
GERAÇÃO PRÓPRIA	59.663.317.832
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.069.454.882
TESOURO NACIONAL	877.243.470
CONTROLADORA	4.192.211.412
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	4.502.218.854
INTERNAS	2.350.107.435
EXTERNAS	2.152.111.419
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	10.466.902.021
CONTROLADORA	1.220.428.702
OUTRAS ESTATAIS	7.207.942.376
OUTRAS FONTES	2.038.530.943
TOTAL	79.701.893.589

ANEXO IV

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	155.920.518
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	12.871.000
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.200.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.782.859.477
28000 - MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	193.222.000
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	73.380.324.858
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000.000
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	144.165.734
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	40.000
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	770.000.000
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	1.189.290.002
TOTAL	79.701.893.589

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 1,00

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES (QUANTIDADE)	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO		
		QUANTIDADE	DESPESA	
			NO EXERCÍCIO DE 2009	ANUALIZADA (3)
1. Poder Legislativo	180	1.287	113.116.600	200.122.089
1.1. Câmara dos Deputados	-	430	47.000.000	67.888.889
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	430	47.000.000	67.888.889
1.2. Senado Federal	-	547	54.600.000	109.200.000
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	547	54.600.000	109.200.000
1.3. Tribunal de Contas da União	180	310	11.516.600	23.033.200
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	130	9.175.500	18.348.900
1.3.2. PL nº 7.541, de 2006	179	179	1.981.500	4.324.700
1.3.3. PL nº 3.252, de 2008	1	1	359.600	359.600
2. Poder Judiciário	18.411	11.479	380.524.739	761.049.342
2.1. Superior Tribunal de Justiça	320	432	15.184.000	30.368.000
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	112	5.254.300	10.508.600
2.1.2. PL nº 1.581, de 2007	320	320	9.929.700	19.859.400
2.2. Justiça Federal	8.548	3.100	129.883.000	259.766.000
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	990	58.825.000	91.187.700
2.2.2. PL nº 5.829, de 2005	8.510	2.072	69.922.000	166.306.300
2.2.3. PL nº 4.564, de 2004	38	38	1.136.000	2.272.000
2.3. Justiça Militar da União	171	171	7.842.300	15.684.564
2.3.1. PL nº 3.454, de 2008	171	171	7.842.300	15.684.564
2.4. Justiça Eleitoral	174	1.280	46.764.000	93.527.900
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	1.106	39.902.900	79.805.700
2.4.2. PL nº 4.533, de 2004	174	174	6.861.100	13.722.200
2.5. Justiça do Trabalho	8.022	5.066	122.000.000	244.000.000
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	905	33.013.000	66.026.000
2.5.2. PL nº 4.942, de 2001	240	68	4.552.000	9.104.000
2.5.3. PL nº 6.600, de 2002	2	2	106.000	212.000
2.5.4. PL nº 2.549, de 2003	9	9	180.000	360.000
2.5.5. PL nº 2.550, de 2003	1.005	306	11.003.000	22.006.000
2.5.6. PL nº 5.357, de 2005	30	30	1.107.000	2.214.000
2.5.7. PL nº 5.471, de 2005	141	47	7.815.000	15.630.000
2.5.8. PL nº 552, de 2007	539	168	6.953.000	13.906.000
2.5.9. PL nº 1.353, de 2007	147	56	2.470.000	4.940.000
2.5.10. PL nº 1.354, de 2007	98	29	1.278.000	2.556.000
2.5.11. PL nº 1.355, de 2007	11	11	338.000	676.000
2.5.12. PL nº 1.651, de 2007	334	97	3.552.000	7.104.000
2.5.13. PL nº 1.652, de 2007	12	12	515.000	1.030.000
2.5.14. PL nº 1.653, de 2007	93	28	1.714.000	3.428.000
2.5.15. PL nº 1.796, de 2007	195	60	4.999.000	9.998.000
2.5.16. PL nº 1.932, de 2007	5	5	921.000	1.842.000
2.5.17. PL nº 1.933, de 2007	281	101	4.902.000	9.804.000
2.5.18. PL nº 1.989, de 2007	264	85	4.669.000	9.338.000
2.5.19. PL nº 2.406, de 2007	188	57	2.048.000	4.096.000
2.5.20. PL nº 3.350, de 2008	727	208	7.840.000	15.680.000
2.5.21. PL nº 3.351, de 2008	31	31	931.000	1.862.000

2.5.22. PL nº 3.885, de 2008	1.296	376	21.094.000	42.188.000
2.5.23. PL nº 5.238, de 2005 (1)	1.351	1.351	-	-
2.5.24. PL nº 971, de 2007 (1)	1.023	1.023	-	-
2.6. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.176	1.430	58.851.439	117.702.878
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	254	8.029.633	36.433.811
2.6.2. Lei nº 11.697, de 2008	1.176	1.176	50.821.806	81.269.067
3. Ministério Público da União	-	1.472	86.317.000	172.634.000
3.1. Cargos e funções vagos	-	1.472	86.317.000	172.634.000
4. Poder Executivo, sendo:	15.076	50.302	1.621.349.062	2.463.509.771
4.1. Criação e provimento de cargos e funções	15.076	30.879	1.037.081.273	1.785.856.594
4.1.1. Auditoria e Fiscalização	500	2.290	1.037.081.273	1.785.856.594
4.1.2. Gestão e Diplomacia	400	842		
4.1.3. Jurídica	600	450		
4.1.4. Defesa e Segurança Pública	400	3.236		
4.1.5. Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia	2.076	1.531		
4.1.6. Seguridade Social, Educação e Esportes	9.400	20.228		
4.1.7. Regulação do Mercado, dos Serviços Públicos e do Sistema Financeiro	1.500	1.535		
4.1.8. Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária	200	767		
4.2. Substituição de pessoal terceirizado (2)	-	19.423	584.267.789	677.653.177
4.1.1. Auditoria e Fiscalização	-	49	584.267.789	677.653.177
4.1.2. Gestão e Diplomacia	-	103		
4.1.3. Jurídica	-	402		
4.1.4. Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia	-	3.620		
4.1.5. Seguridade Social, Educação e Esportes	-	13.778		
4.1.6. Regulação do Mercado, dos Serviços Públicos e do Sistema Financeiro	-	469		
4.1.7. Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária	-	1.002		
TOTAL DO ITEM I	33.667	64.540	2.201.307.401	3.597.315.202

(1) Referem-se a Projetos de Leis de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento dos TRT's ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado não configuram ação específica e serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes e de Capital" para "Pessoal e Encargos Sociais".

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 84 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - LDO-2009, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA	
	NO EXERCÍCIO DE 2009	ANUALIZADA
1. Poder Legislativo	216.338.175	216.338.175
1.1. Tribunal de Contas da União: Alteração do Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União de que trata o Projeto de Lei nº 2.509, de 2007.	216.338.175	216.338.175
2. Poder Judiciário	350.113.372	350.113.372
2.1. Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União (Projeto de Lei nº 7.297, de 2006), sendo:	204.186.702	204.186.702
2.1.1. Supremo Tribunal Federal	1.246.847	1.246.847
2.1.2. Conselho Nacional de Justiça	296.320	296.320
2.1.3. Superior Tribunal de Justiça	2.442.410	2.442.410
2.1.4. Justiça Federal	47.612.173	47.612.173
2.1.5. Justiça Militar da União	3.893.097	3.893.097
2.1.6. Justiça Eleitoral	20.053.926	20.053.926
2.1.7. Justiça do Trabalho	117.946.977	117.946.977
2.1.8. Justiça do DF e dos Territórios	10.694.952	10.694.952
2.2. Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União (Exercício 2009), sendo:	142.811.277	142.811.277
2.2.1. Supremo Tribunal Federal	1.359.700	1.359.700
2.2.2. Conselho Nacional de Justiça	395.807	395.807
2.2.3. Superior Tribunal de Justiça	1.700.110	1.700.110
2.2.4. Justiça Federal	33.141.801	33.141.801
2.2.5. Justiça Militar da União	2.709.900	2.709.900
2.2.6. Justiça Eleitoral	13.959.103	13.959.103
2.2.7. Justiça do Trabalho	82.100.331	82.100.331
2.2.8. Justiça do DF e dos Territórios	7.444.525	7.444.525
2.3. Conselho Nacional de Justiça: Pagamento de retribuição pecuniária aos membros do Conselho Nacional de Justiça e aos juízes auxiliares de que trata o Projeto de Lei nº 7.560, de 2006.	3.115.393	3.115.393
3. Ministério Público da União	130.336.950	130.336.950
3.1. Remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o Projeto de Lei nº 940, de 2007.	1.083.700	1.083.700
3.2. Alteração do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI, e art. 39, § 4º, c/c o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, da Constituição, de que trata o Projeto de Lei nº 7.298, de 2006.	73.276.521	73.276.521
3.3. Alteração do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI, e art. 39, § 4º, combinado com o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, da Constituição, relativo ao exercício de 2009.	55.976.729	55.976.729
4. Poder Executivo	100.000.000	100.000.000
4.1. Reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo, inclusive servidores integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, instituído pela Lei nº 11.357, de 2006, e militares das Forças Armadas.	100.000.000	100.000.000
TOTAL DO ITEM II	796.788.497	796.788.497
TOTAL GERAL	2.998.095.898	4.394.103.699

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

20128 Secretaria Especial de Portos

26.784.1457.1K26.0021 - RECUPERAÇÃO DOS BERÇOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI
(MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO

(PAC) Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - MA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato	15/2006-EMAP	Gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica e o controle tecnológico das obras de ampliação, recuperação e reforma da infra-estrutura portuária do Porto do Itaqui.
Contrato	68/2006-EMAP	Recuperação dos berços 101 (gabiões G15 a G22) e 102 (gabiões G2 a G4) e construção da retroárea dos berços 100 e 101 do Porto do Itaqui, com 30.000 m2.

26.784.1457.7F21.0021 - CONSTRUÇÃO DO BERÇO 100, ALARGAMENTO DO CAIS SUL E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAQUI (MA) - NO ESTADO DO MARANHÃO

(PAC) Construção do Berço 100 e Ampliação do Porto de Itaqui - MA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato	80/2006-EMAP	Obras civis de construção do berço 100, com 320 m de comprimento e 26 m de largura da plataforma, e o alargamento do Cais Sul (berço 101) do Porto do Itaqui.

24205 Agência Espacial Brasileira

19.572.0464.3704.0020 - COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA GERAL DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA - NA REGIÃO NORDESTE

IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO / NACIONAL-MA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		DLN 15/2006 - bloqueado o Edital AEB 03/2006.
Edital	AEB 03/2006	Execução integrada das obras e serviços de engenharia e os fornecimentos de Complementação da Infra- Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara (Centro Espacial de Alcântara). DLN 15/2006 - bloqueado o Edital AEB 03/2006.

26101 Ministério da Educação

12.363.1062.1178.0101 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA - MS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

Construção da Escola Agrotécnica de Nova Andradina / MS

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

32224 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

25.752.0296.1887.0051 - EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) NO ESTADO DO MATO GROSSO

Expansão de Sistema de Transmissão de Mato Grosso

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 4500007623	Esecução de projeto, fornecimento total de materiais, obras civis e montagem eletrom. da LT 230 Kv Coxipó/Jauru, circuito duplo, com 360 Km de extensão.	Contrato 4500041745

32226 Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF

25.607.0294.3390.0029 - IRRIGAÇÃO DE LOTES NA ÁREA DO REASSENTAMENTO, COM 20.599 HA, NA USINA DE ITAPARICA (BA) - NO ESTADO DA BAHIA

Usina de Itaparica / BA - Irrigação de Lotes (20.559 ha)

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato CT-I-92.2006.2470.00	Contratação de núcleo de serviços para elaboração de documentos técnicos relativos à regularização fundiária e desenhos para pequenas obras para os projetos e perímetros irrigados de Itaparica.	
Contrato CTNI-01.2006.3360.00	Contrat. de núcleo de serviços de cadastro, desenhos relativos a regularização de imóveis e terrenos nas áreas dos acampamentos e reservatórios da Chesf em Paulo Afonso/BA, Itaparica/PE e Xingó/Al/Se.	
Edital PG-1.01.2006.3360	Contratação de Serviços de cadastro, desenhos relativos à regularização fundiária dos imóveis e terrenos de propriedade da Chesf, em Paulo Afonso-BA, Itaparica-PE e Xingó-AL/SE.	
Edital PG-1.92.2006.2470	Contratação de núcleo de serviços para elaboração de documentos técnicos relativos à regularização fundiária e de desenho para pequenas obras dos Projetos do Reassentamento de Itaparica.	

32228 Furnas Centrais Elétricas S.A.

25.752.0296.1G98.0030 - IMPLANTAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA SIMPLÍCIO COM 305,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSÃO (MG/RJ) - NA REGIÃO SUDESTE

(PAC) Implantação da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 16938	Fornecimento e montagem, sob o sistema de preço global, de equipamentos eletromecânicos, incluindo projetos e outros serviços e equipamentos complementares.	
Contrato 16856	Execução de obras civis para implantação do AHE Simplício - Queda Única, com potência instalada de 333,7 MW.	
Contrato 17639	Gerenciamento Ambiental do AHE Simplício - Queda Única.	
Contrato 16466	Realização de projeto básico de engenharia, projeto básico ambiental, projeto executivo de engenharia, projeto executivo de linhas de transmissão 138 kV e apoio à obra.	

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

32230 Petróleo Brasileiro S.A.

25.753.0286.2D03.0032 - DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL DA BACIA DO ESPÍRITO SANTO

(PAC) Obras nos Sistemas de Produção de Óleo e Gás da Bacia do Espírito Santo - ES

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 0801.0008353.04.2	Afretamento de embarcações, detalhamento de projeto, elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e materiais e construção e instalação de dutos submarinos.	
Contrato 0801.0032316.07.2	Afretamento de embarcações e a execução dos serviços de elaboração e detalhamento de projetos.	
Contrato 0801.0032531.07.2	Afretamento de embarcações, elaboração e detalhamento de projeto, Fornecimento de equipamentos e materiais e construção e instalação de dutos submarinos.	

25.753.0288.3135.0033 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC, EM DUQUE DE CAXIAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Modernização e Adequação da Produção - Refinaria Duque de Caxias / RJ

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 4600231961	Fornecimento de material, equipamentos e serviços relativos à construção e operação assistida das U-4500, U-4580 e off sites da carteira de gasolina da UN-REDUC.	
Contrato 4600234570	Projeto, construção, montagem, condicionamento, testes, assistência à pré-operação, à partida e à operação P/URL-III (U-1210)	

25.753.0288.3161.0041 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - REPAR, EM ARAUCÁRIA (PR) - NO ESTADO DO PARANÁ

Modernização e Adequação da Produção - Refinaria Pres. Getúlio Vargas (REPAR)/PR

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 0800.0030725.07.2	Serviços de projeto de detalhamento, fornecimento parcial de bens, construção da infra-Estrutura, construção, montagem, pré-operação e partida da implementação da Unidade de Propano da REPAR.	

26.785.0289.11SM.0023 - IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE PECÉM (CE) NO ESTADO DO CEARÁ

IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL EM PECÉM (CE) / NO ESTADO DO CEARÁ

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Edital 0.222.262.06-8	Execução da Terraplenagem e outros serviços para a implantação do Terminal Aquaviário do Pecém - TECÉM, no município de Caucaia-CE.	
Contrato 4600219150	Elaboração de projeto executivo de detalhamento, assistência técnica à construção e montagem, e atualização de documentos.	

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

36901 Fundo Nacional de Saúde

10.846.1214.0808.0446 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - CACOAL - RO

Hospital Municipal de Cacoal-RO

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Contrato 091/1991-PGE, exceto no que se refere à primeira etapa.
Contrato	091/1991-PGE	Construção do Hospital Regional de Cacoal/RO. Contrato 091/1991-PGE, exceto no que se refere à primeira etapa.

10.846.1216.0832.1082 - APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL TERCIÁRIO - NATAL - RN

Hospital Terciário de Natal - RN

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		
Contrato	010/89 SOE/AJ	Execução das obras de construção do Hospital Terciário de Natal, com 150 leitos, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, com 50 leitos, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, com 50 leitos, em Natal.
Convênio	520686	Dar apoio técnico e financeiro para ampliação do Hospital Terciano, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho

Descrição da Obra / Serviço

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0220.1F40.0001 - OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL

BR-272 - DE FRANCISCO ALVES ATÉ A PONTE DO RIO PIQUIRI- km 521,9 a 537,8

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Obra, na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.398/2006 - TCU - Plenário.L*246/01

OPERAÇÃO ESTRADA: BR-153 - ACESSO LINS - ENTR BR-369 (DIV SP/PR) - km 178,3 a 347,7

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Permite o pagamento de até 25% dos serviços realizados, nos termos do Ac. 2.292/2007-TCU-P.
Projeto Básico		Permite o pagamento de até 25% dos serviços realizados, nos termos do Ac. 2.292/2007-TCU-P.

OPERAÇÃO ESTRADA: BR-466 - ENTR BR-476(A) (PONTE MANOEL RIBAS) - ENTR BR-476(B) (DIV PR/SC) (U. DA VIT. / P. UNIÃO) - km 431,2 a 433,4

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Contrato 9009/2006, na forma indicada no item 9.1 do Ac. 1.449/2006-TCU-P.

OPERAÇÃO ESTRADA: BR-476 - ENTR PR-151 (BR)/364 (SÃO MATEUS DO SUL) - ENTR BR-466(A) (PONTE MANOEL RIBAS) - km 277,9 a 364,2

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Contrato 9002/2006, na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.395/2006 - TCU - Plenário .

OPERAÇÃO ESTRADA: BR-476 - ENTR PR-428 (LAPA) - ENTR PR-151 (BR)/364 (SÃO MATEUS DO SUL) - km 195,8 a 277,9

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Contrato 9010/2006, na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.448/2006 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 1.971/2006 - TCU - Plenário.

Operação Estradas BR-272/PR - PONTE RIO PIQUIRI -Km 537,8 a 567,2

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Obra, na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.394/2006 - TCU - Plenário.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

26.782.0220.2834.0014 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA

(PAC) Restauração de Rodovias Federais No Estado de Roraima

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Contratos 060/2006 e 061/2006.
Projeto Básico		Contratos 060/2006 e 061/2006.
Contrato 060/2006	Revitalização da BR-174-RR (trecho Div Am/RR - Vila do Equador).	Contratos 060/2006 e 061/2006.
Contrato 061/2006	Revitalização da BR-174-RR (trecho Rio Dias - Caracarái).	Contratos 060/2006 e 061/2006.

26.782.0220.2834.0032 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(PAC) Restauração de Rodovias Federais - ES

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato PG-019/00-00	Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0.	PG-019/00-00.

26.782.0220.3E33.0032 - RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - VITÓRIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(PAC) ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL)

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato PG-018/98	Execução da Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Contrato PG-018/98.

26.782.0230.7150.0101 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG - ES

CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE / BR-342/ES - ENTRONCAMENTO BR-101 - DIVISA ES/MG

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		Contrato PG-093/2001-99. Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-095/2001-99.
Contrato PG-093/2001-99	Cessão e transferência das obrigações do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817.	Contrato PG-093/2001-99 Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-095/2001-99.
Contrato PG-094/01-99	Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480.	Contrato PG-093/2001-99 Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-095/2001-99.
Contrato PG-095/2001-99	Cessão e transferência das obrigações do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga - Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.	Contrato PG-093/2001-99 Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-095/2001-99.

26.782.0230.7F18.0058 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRECHO MUQUI-BOM JESUS DO NORTE - BR-393 - ES

Construção de Trechos Rodoviários na BR-393/ES - Trecho Bom Jesus - Cachoeiro do Itapemirim - ES

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato TT-0015/2002	Execução de Restauração e Implantação da BR-393, trecho Cachoeiro de Itapemirim-Bom Jesus do Norte - Div ES/RJ.	Contrato TT-0015/2001, apenas no que se refere aos serviços de implantação (km 26,17 ao km 75,77).

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho

Descrição da Obra / Serviço

26.782.0233.5E53.0041 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - BR-469 - NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ

Construção de Rodovias Federais - PR

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato TT - 0294/2005	Construção, pavimentação e restauração do Contorno Rodoviário de Foz de Iguaçu/PR, nas rodovias BR-277/PR e 469/PR.	Contrato TT-0294/2005, exceto quanto ao trecho compreendido entre o km 0 e o km 1,7.

26.782.0233.7F09.0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CRUZEIRO DO OESTE - NA BR-487 - NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ

BR-487/PR Construção Porto Camargo - Campo Mourão

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 171/98	Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km.	Contrato PG 171/98-002.

26.782.0236.10KU.0011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

BR-319/RO - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato PD/22/08/2001-00	Construção, terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte correntes e especiais da ponte sobre o Rio Madeira na BR-319-Porto Velho-RO, e construção de seus acessos, com extensão de 200m.	Contrato PD/22/08/2001-00.

26.782.0236.7E92.0056 - CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR 364/RO - Anel Viário de Ji - Paraná.

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		

(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-364/RO - Anel Viário de Ji - Paraná.

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 040/96	Execução das Obras de Construção do Anel Viário de Ji-Paraná, em Pavimentação Asfáltica com extensão de 12 Km, incluindo a construção de Obras-de-Arte Especiais.	

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

26.782.0237.11V8.0017 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA TO/MA - APARECIDA DO RIO NEGRO - NA BR-010 - NO ESTADO DE TOCANTINS NO ESTADO DO TOCANTINS

BR-010/TO - Entroncamento TO-030 - Divisa TO/MA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		
Contrato 020/2002	Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, segmento: Aparecida do Rio Negro (estaca 0)/Córrego Lontras (estaca 3.675) (Lote 01).	
Contrato 021/2002	Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, Córrego Lontras (estaca 3.675) a Santa Maria do Tocantins (estaca 7.398+17,323) Lote 02.	
Contrato 023/2002	Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: Divisa TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, seguimento Cartucho (estaca 4.485)/Goiatins (estaca 7.902) Lote 04.	
Convênio 494.101	Execução de obras de construção, pavimentação, OAE E OAC na rodovia BR-010/TO trecho Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA	
Contrato UT/23 - 006/2007	Execução dos serviços técnicos de supervisão das obras da Rodovia BR-010/TO, no trecho Aparecida do Rio Negro - Goiatins.	

26.782.0237.5710.0011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS-TOCANTINS

BR-230/TO - Construção Divisa MA/TO - Divisa TO/PA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 86/2000	Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras-de- arte especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis.	Contratos: 86/2000, 184/2000 e 185/2000.

26.782.0237.7224.0107 - CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DE TOCANTINS TRECHO PEDRO AFONSO - DIVISA TO/MA - TO

BR-235/TO - Construção Divisa TO/MA - Divisa TO/PA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000.
Obra		Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000.
Contrato 184/2000	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00).	Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000.
Contrato 185/2000	Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520).	Convênio SIAFI nº 330496, referente ao objeto dos contratos 184/2000 e 185/2000.

26.782.0238.7638.0014 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITACUTÚ - NA BR-401 - NO ESTADO DE RORAIMA NO ESTADO DE RORAIMA

CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE / BR-401/RR - BOA VISTA - NORMANDIA - BONFIM (FRONTEIRA GUIANA) - PONTE S/ O RIO ITACUTU

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato CP nº 001/2001	Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Contrato CP nº 001/2001, exceto execução dos serviços de pavimentação do tabuleiro da ponte sobre o Rio Arraia.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho

Descrição da Obra / Serviço

26.782.1456.113Y.0011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO R0-478 (FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA

BR-429/RO - Construção Presidente Médici - Costa Marques

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Execução Orçamentária		Contratos 066-PG-DER-RO e 067-PG-DER/RO.
Contrato 066-PG/DER/RO	Serviço de restauração, adequação e pavimentação da BR 429/RO.	Contratos 066-PG-DER-RO e 067-PG-DER/RO.
Contrato 067-PG/DER/RO	Serviços de restauração, adequação e pavimentação da BR-429/RO.	Contratos 066-PG-DER-RO e 067-PG-DER/RO.

26.782.1456.1428.0013 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS NO ESTADO DO AMAZONAS

BR-317/AM- Boca do Acre - Divisa AM/AC

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		
Obra		
Contrato PD/01/07/2000-00	Execução de obras de construção e pavimentação na Rodovia BR 317/AM, trecho KM 416,0 - KM 516,0, com extensão de 100KM.	

26.782.1456.1J59.0051 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - GUARANTÁ DO NORTE - DIVISA MT/PA - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO

(PAC) BR-163 - Divisa MS/MT - MT/PA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 035/2006 - Peixoto d	Implantação e pavimentação da BR-163/MT, no perímetro urbano de Peixoto de Azevedo/MT.	

26.782.1456.203A.0011 - MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364-NO ESTADO DE RONDÔNIA

BR-364/RO-Restauração

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato PG-133/1999-00	Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Ponte sobre o Rio Preto, Subtrecho KM 469,0 - KM 568,8.	Contratos 210/1999-00, PG/1999-00 e UT/22/0002/2002-00.
Contrato PG-210/1999-00	Restauração da Rodovia BR-364/RO, Trecho Ponte sobre o Rio Preto - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 568,8 - KM 700,6.	Contratos 210/1999-00, PG/1999-00 e UT/22/0002/2002-00.
Contrato UT 22.1.0.00.0002/20	Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/RO, Trecho Rio Preto do Crespo - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 578,1 - KM 700,6.	Contratos 210/1999-00, PG/1999-00 e UT/22/0002/2002-00.
Contrato UT/22/0002/2002-00	Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Restauração da BR-364/RO, Trecho Nova Vida - Candeias do Jamari, Subtrecho KM 469,0 - KM 700,6.	Contratos 210/1999-00, PG/1999-00 e UT/22/0002/2002-00.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho

Descrição da Obra / Serviço

26.782.1457.10KR.0015 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARABÁ - ALTAMIRA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ

(PAC) BR-230/PA Construção Marabá - Altamira - Itaituba / Anel Viário de Itaituba

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		
Contrato	PD/2-0003/2001	Construção e pavimentação e OAE na Rod. BR-230/PA, lote único, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, sub. Marabá-Belo Monte, seg. Marabá-Itupiranga, ext. 43,7 km.
Contrato	PD/2-009/01-00	Serviços remanescentes de terraplenagem, pavimentação e obras-de-arte especiais na BR-230/PA, trecho div. TO/PA - div. PA/AM, subtrecho Itupiranga - Altamira, segmento km 147,0 - km 252,0 (Lote 2).
Contrato	PD/2-032/00-00	Obras de terraplenagem, pavimentação e obras-de-arte especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, sub. Itupiranga-Altamira, km 147-km 252.
Contrato	PD/2-033/00-00	Terraplenagem, pavimentação e obras-de-arte especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, sub. Itupiranga-Altamira, km 357-km 505,28.
Contrato	PD/2-034/00/00	Obras de terraplenagem, pavimentação e obras-de-arte especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, sub. Itupiranga-Altamira, km 42-km 147.
Contrato	PD/2-035/00-00	Terraplenagem, pavimentação e obras-de-arte especiais na Rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA-Div. PA/AM, sub. Itupiranga-Altamira, km 252-km 357.

26.782.1458.10IX.0031 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAC) BR-381/MG - Adequação de Trechos - Antônio Dias - Nova Era

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato	UT-6-0011/05-00	Revitalização do pavimento com adequações geométricas na rodovia BR-381, segmento Km 319,5 ao Km 446,0, extensão 126,5 Km.

26.782.1458.7152.0031 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO MG-170 (ILICÍNIA) - ENTRONCAMENTO BR-491/MG-050 (SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO) - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAC) CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE / BR-265/MG - DIVISA RJ/MG - ILICÍNIA - DIVISA MG/SP

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato	UT-06-0025/02-00	Implantação e pavimentação na rodovia BR-265/MG, trecho Entr. BR-116/356 (Muriaé) - Divisa MG/SP, subtrecho Ilícina - Entr. BR-491/MG-050, segmento km 469,7 ao km 517,5, extensão 47,8 km.

26.782.1459.1236.0025 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - JOÃO PESSOA - CAMPINA GRANDE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA

(PAC) BR-230/PB - Adequação João Pessoa - Campina Grande

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato	PJ 041/06	Contrato para execução das obras de engenharia de adequação de capacitação da Rodovia BR-230/PB, Trecho Cabedelo-Divisa PB/CE, Subtrecho Café Vento ao Entr. PB 095/PBT-408, Seg. Km 71,48 ao Km 117,48.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho

Descrição da Obra / Serviço

26.783.0222.3444.0022 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA - PI - NO ESTADO DO PIAUÍ

Trens Urbanos de Teresina / PI - Expansão do Sistema

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato AT-N. 30/87	Terraplanagem, Obras-de-Arte Especiais, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Superestrutura, Obras Complementares e Edificações na via férrea da Travessia Ferroviária de Teresina.	Contrato AT-N 30/87, exceto quanto à construção do ramal Bandeira.

26.784.1457.5750.0015 - CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUÍ - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARÁ - NO ESTADO DO PARÁ

(PAC) Construção de Eclusa de Tucuruí / PA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Convênio 588712	Delegação da continuidade das obras civis das eclusas e canal, serviços de projetos, fabricação, fornecimento, transportes, montagem e teste dos equip. mecânicos e eletromecânicos.	DL 368/2007.
Edital CP-GSS-8-0055	Prestação de serviços de fiscalização e apoio técnico às obras das eclusas de Tucuruí/PA.	DL 368/2007.

44101 Ministério do Meio Ambiente

04.054.0077.1238.5121 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RANGEL EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA NO ESTADO DO PIAUÍ

Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia - PI

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		

Construção da Barragem Rangel - Redenção do Gurguéia - PI.

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 15/1994	Construção do Açude Rangel, localizado no município de Redenção do Gurguéia/PI.	

18.541.0497.3041.0004 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)

Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Execução Orçamentária		Contrato 01/99-SEMAR e Edital da concorrência 02/97.
Edital 002/97	Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI	Contrato 01/99-SEMAR e Edital da concorrência 02/97.
Contrato 01/99	Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI.	Contrato 01/99-SEMAR e Edital da concorrência 02/97.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

52212 Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

26.781.0631.1F53.0016 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ - NO ESTADO DO AMAPÁ

(PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Macapá - AP

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato	045-ST/2006/0031	Contratação dos serviços de consultoria técnica e apoio à fiscalização da elaboração de projetos, de orçamento e da execução das obras e serviços de engenharia a cargo da Gerência em Macapá.
Contrato	061-EG/2004/0031	Contratação para execução das obras e serviços de engenharia de construção do novo terminal de passageiros, do sistema viário, edificações, ampliação do pátio de aeronaves do novo Aeroporto de Macapá.

26.781.0631.1F54.0033 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PÁTIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont - RJ

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Paralisação cautelar atinge somente os serviços de pavimentação das pistas PR-A, PR-B, PR-C, PR-D, PR-J, PR-K, PR-L, PR-M e PR-N.

26.781.0631.1F56.0042 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PÁTIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E ACESSO VIÁRIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA

(PAC) Melhoramentos no Aeroporto de Florianópolis - SC

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		
Contrato	119ST20010001	Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Elaboração dos Projetos, Orçamentos e Cronogramas das Obras e Serviços de Engenharia de Implantação da Nova Área do Terminal e Construção do Novo Terminal.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
 Descrição da Obra / Serviço

53101 Ministério da Integração Nacional

06.182.1027.8348.0001 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NACIONAL

Construção de Obras de Contenção de Enchentes em Santa Catarina - Canal Extravador do Rio Itajaí Mirim

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		Contrato 246/01.
Contrato 246/01	Execução das obras do Canal Extravador do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível.	Contrato 246/01.

18.541.1138.1C56.0101 - CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL

Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		Contrato 01/97, exceto quanto à realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
Contrato 01/97	Contratação de serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió - AL.	Contrato 01/97, exceto quanto à realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.
Convênio 526644	Execução de Obras de Macrodrenagem do Tabuleiro dos Martins - Interligação das Lagoas 1 - 2/3, por meio de túnel NATM com diâmetro de 3,00 m e extensão de 328 m, no município de Maceió/AL.	Contrato 01/97, exceto quanto à realização do dissipador de energia do extravasor, do emboque da lagoa 2- 3 e da adequação da calha do rio Jacarecica.

18.544.0515.109J.0024 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Construção da Adutora de Santa Cruz - RN

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		Contrato 900080.
Contrato 900080	Ampliação do sistema de abastecimento de água de Mossoró - RN.	Contrato 900080.

Implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz - Apodi / RN

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato PGE-13/2002	Elaboração do Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz / Apodi, para uma área bruta de 9.236 ha, incluindo ainda levantamentos geológicos, cartográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e pedológicos.	DL 191/2008-Autoriza o recebimento de recursos orçamentários e financeiros exclusivamente para adequação do PB e PE ou estudos técnicos necessários à obtenção de licenciamentos urbanísticos ou ambientais.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho

Descrição da Obra / Serviço

18.544.0515.10DA.0026 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

(PAC) Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Construção da Adutora
Pirapama - no Estado de Pernambuco

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Convênio 557842	Conv. 050/2005 - Construção da Adutora Pirapama / Integração da Barragem do Pirapama ao Sistema Gurjaú.	
Convênio 599480	Conv. 077/2007 - Implantação do Sistema Produtor Pirapama - Fase 1.	
Convênio 611247	Conv. 095/2007 - Conclusão da Adutora Pirapama / Integração da Barragem do Pirapama ao Sistema Gurjaú.	
Contrato CT.OS.06.0.0549	Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, das obras e serviços relativos ao projeto ADUTORA DO PIRAPAMA - INTEGRAÇÃO AO SISTEMA GURJAÚ, no Estado de Pernambuco.	
Contrato CT.OS.07.0.0467	Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, das obras e serviços de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR PIRAPAMA, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos.	

18.544.0515.5E64.0021 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO ITAPECURU - ITALUÍS II NO
ESTADO DO MARANHÃO

Construção da Adutora Italuís / MA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 071/2000-RAJ	Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru.	Contrato 071/2000-RAJ, exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.
Contrato 072/2000-RAJ	Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru.	Contrato 071/2000-RAJ, exceto quanto aos recursos para conclusão do projeto executivo e para preservação dos materiais expostos a intempérie.

20.607.0379.1836.0052 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE
USO COMUM-MALHADA DOS BOIS

Construção da Adutora Serra da Batateira/BA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 001/99	Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauí.	Convênio SIAFI 134204, referente ao objeto do Contrato 001/99.

20.607.0379.5252.0052 - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS
COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS

(PAC) Implantação Perímetro de Irrigação Flores de Goiás / GO

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra		O bloqueio a essa obra atinge a execução da 3ª etapa do perímetro, com exceção das despesas com estudos relativos à avaliação econômica do empreendimento ou com desapropriações. O Acórdão 1.386/2008 traz a liberação de recursos para mais uma parte da 3ª e

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

18.544.0515.11ON.0022 - CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE PIAUIENSE COM 147 KM NO ESTADO DO PIAUÍ NO ESTADO DO PIAUÍ

Implantação do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense

Objeto do Achado		Descrição	Obs s/ bloqueio
Edital	07/2005	Supervisão, fiscalização e controle da execução das obras de construção da adutora do Sudeste Piauiense.	Contrato AJ 027/99.
Contrato	178/2006	Execução das obras e serviços de construção da Estação de Tratamento de Água para o Sistema Integrado da Adutora do Sudeste Piauiense, no município de Padre Marcos-PI.	Contrato AJ 027/99.
Contrato	91/2006	Aquisição de conjuntos de bombas para Estações Elevatórias da Adutora do Sudeste Piauiense.	Contrato AJ 027/99.
Contrato	AJ - 27/99	Construção do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense.	Contrato AJ 027/99.

53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

18.544.0515.3715.0031 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAC) Construção da Barragem Berizal /MG

Objeto do Achado		Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra			Exceto quanto aos recursos destinados à preservação das partes da obra já executadas e ao financiamento de estudos que verifiquem a viabilidade do empreendimento.

18.544.0515.3735.0031 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Construção da Barragem Congonhas / MG

Objeto do Achado		Descrição	Obs s/ bloqueio
Obra			Contrato PGE-09/2002.

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VI

SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (*)

Programa de Trabalho
Descrição da Obra / Serviço

54101 Ministério do Turismo

23.695.1166.0564.0001 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL
(LOA 2006)

Infra-Estrutura Turística em Porto Velho - RO

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Projeto Básico		Convênio 435209. Convênio 448395. Contrato 48/PGM/2002.
Contrato de repasse 435209	Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO.	Convênio 435209. Convênio 448395. Contrato 48/PGM/2002.
Contrato 48/PGM/2002	Construção de avenida, mercado, terminal hidroviário, pier, restaurante, praças, ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, play-grounds, lanchonetes, mirantes e obras de paisagismo.	Convênio 435209. Convênio 448395. Contrato 48/PGM/2002.

23.695.1166.10V0.0860 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA -
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES - NO ESTADO DA PARAÍBA

Construção de Centro de Convenções - PB

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Edital 001/2007	Construção do Complexo Centro de Convenções de João Pessoa.	

56101 Ministério das Cidades

15.451.0805.1951.0018 - ACOES DE REESTRUTURACAO URBANA, INTERLIGACAO DE AREAS
URBANAS E DE ADEQUACAO DE VIAS-FRANCO DA ROCHA

Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos / SP

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Execução Física		Contrato 039/99.
Obra		Contrato 039/99.
Contrato 039/99	Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.	Contrato 039/99.

56902 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

16.451.1128.0634.0020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE
HABITABILIDADE DO BAIRRO BANANEIRANA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA NO ESTADO DA
BAHIA

Melhoria de Habitabilidade de Assentamentos Precários - BA

Objeto do Achado	Descrição	Obs s/ bloqueio
Contrato 055/2006	Execução das obras para implantação do Loteamento Nova Bananeira no município de Itabuna-Ba.	

(*) informado pelo TCU por meio do Ofício nº 214/2008 - SECOB, de 11.08.2008.

ANEXO VII

PROGRAMAÇÃO DO PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

39000 - Ministério dos Transportes	
26.782.1462.3E56.0042	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1458.3E49.0033	Adequação de Acesso Rodoviário na BR-101 - Acesso ao Porto de Itaguaí - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1458.12ER.0032	Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.783.1458.11H1.0033	Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Barra Mansa - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1461.1310.0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.10J6.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Betim - Nova Serrana - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.7542.0053	Adequação de Trecho Rodoviário - Brasília - Divisa DF/GO - na BR-060 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1459.10L3.0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1459.7624.0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1460.110R.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe
26.782.1458.1304.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1459.7435.0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1459.105T.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1462.3766.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - Osório/RS - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1460.105S.0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.1K23.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.3E50.0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1458.10IX.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.7E88.0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-420 (p/Anguereta) - Entroncamento MG-424 (P/Sete Lagoas) - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1462.10KV.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1459.1236.0025	Adequação de Trecho Rodoviário - João Pessoa - Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1458.7560.0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - Águas Lindas de Goiás - na BR-070 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás

26.782.1459.7626.0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1462.7530.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1462.1208.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1460.110Q.0028	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101 - no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe
26.782.1457.12IA.0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto de Itaqui - Pedrinhas - na BR-135 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1462.1214.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1456.10L1.0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1458.7630.0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1462.10JQ.0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1462.10M9.0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1458.10IV.0032	Adequação de Trecho Rodoviário - Vitória - Divisa ES/RJ - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1461.111V.0035	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Sul - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
26.783.1457.5E83.0017	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.783.1458.116E.0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.783.1457.116X.0001	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - Nacional
26.782.1461.110O.0041	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.783.1460.1K25.0029	Construção da Variante Ferroviária (EF-431) de Camaçari - No Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.784.1457.5750.0015	Construção das Eclusas de Tucuruí - no Rio Tocantins - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1460.10KT.0029	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.783.1462.1K24.0042	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Joinville - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.783.1460.1226.0029	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Félix - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.783.1462.1276.0042	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Francisco do Sul - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1458.10UL.0031	Construção de Contorno Rodoviário - Betim - Ravena - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.1K17.0033	Construção de Contorno Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1456.115J.0011	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia
26.782.1456.110I.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1456.1490.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1457.11VA.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso

26.782.1456.111D.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1457.10KK.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Sorriso) - Entroncamento BR-158 (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1458.7152.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1456.110Z.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MT-240 (Novo Diamantino) - Campos Novos dos Parecis - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1457.1418.0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá - No Estado do Amapá
26.782.1456.1J59.0051	Construção de Trecho Rodoviário - Guarantã do Norte - Divisa MT/PA - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1458.10IW.0031	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1459.7441.0022	Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - BR-135 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1456.1248.0013	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas
26.782.1457.10KR.0015	Construção de Trecho Rodoviário - Marabá - Altamira - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1462.10L7.0043	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Esteio - Sapucaia - na BR-448 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.12BU.0043	Construção de Trecho Rodoviário - Santa Maria - Rosário do Sul - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1460.1C09.0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1462.7192.0042	Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1462.10L4.0042	Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1456.1422.0012	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364 - no Estado do Acre - No Estado do Acre
26.782.1461.1D70.0041	Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.783.1461.1D69.0035	Construção do Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia - no Município de Araraquara - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
26.783.1459.10MK.0001	Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - Nacional
26.121.0225.1D47.0001	Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Nacional
26.122.0225.1D58.0001	Estudos para o Planejamento de Transportes (Projeto Piloto de Investimentos Públicos) - Nacional
26.782.0663.108X.0001	Implantação de Postos de Pesagem - Nacional
26.782.1457.200X.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-010 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1457.200Z.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-010 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1457.203K.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-010 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.782.1458.204B.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1460.200U.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.200W.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1459.200V.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1459.200K.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1460.202Z.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-030 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia

26.782.1458.204D.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1458.200R.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.201J.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.201K.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-050 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.201L.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.204E.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-060 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1461.205R.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-060 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1461.205H.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-060 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1458.204C.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1458.205L.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1457.205W.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1458.204F.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-080 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1458.205N.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-080 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1460.201B.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1459.207Y.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.201E.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1459.206H.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1462.203Q.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1461.209N.0035	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
26.782.1460.201C.0028	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe
26.782.1458.200T.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1458.207R.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1459.208Q.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1462.20A2.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1459.207Z.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.202O.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1459.208V.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1460.203B.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1459.208B.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.202R.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1459.208W.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1459.207O.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1460.201M.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1459.208D.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1458.201O.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais

26.782.1459.200M.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1459.201N.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1462.208A.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1458.205Q.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-120 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1460.203D.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-122 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1460.203G.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.204K.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1457.204S.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1459.200L.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1458.204M.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.201R.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.201S.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1462.209Y.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1457.208Z.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1461.201F.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.200N.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1457.201U.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.782.1461.20C1.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-154 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.205V.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-154 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1457.202J.0016	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-156 - no Estado do Amapá - No Estado do Amapá
26.782.1461.201V.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1462.209Z.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1457.202A.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1461.201Y.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1457.205Z.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1461.207J.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.202B.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.203S.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1456.202E.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1461.202D.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1456.209C.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1461.209D.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1456.207F.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia

26.782.1456.206Z.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima
26.782.1456.202C.0013	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas
26.782.1456.202Y.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1456.207B.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima
26.782.1457.202L.0016	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado do Amapá - No Estado do Amapá
26.782.1456.20C8.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1459.202G.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1457.202I.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1457.209E.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1459.206R.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1459.203Z.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1457.204T.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1459.208R.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1457.200S.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.782.1459.208F.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1456.202F.0013	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas
26.782.1459.203X.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1457.204I.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1457.209G.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1459.206S.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1457.203L.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.782.1459.206W.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-232 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1460.203H.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1460.203N.0028	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe
26.782.1457.207T.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.782.1460.200O.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1457.20AV.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1457.207V.0017	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins
26.782.1458.201I.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Distrito Federal - No Distrito Federal
26.782.1460.203I.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.205P.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.202K.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.205X.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.204H.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-259 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1458.202N.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais

26.782.1458.202M.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1461.202Q.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1458.204X.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.204W.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.205G.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1461.207G.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-272 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1461.209F.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.20A0.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1461.20BE.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-280 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.203T.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1462.208I.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.208G.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-287 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.208N.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.208L.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-293 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1459.20AU.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1459.201G.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1456.20BB.0013	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-307 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas
26.782.1457.204U.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1457.206C.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1459.202T.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1459.206X.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1457.200Y.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.782.1457.201A.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1459.201H.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1456.201X.0012	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-317 - no Estado do Acre - No Estado do Acre
26.782.1456.20AT.0013	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-317 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas
26.782.1456.207H.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-319 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia
26.782.1456.202H.0013	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-319 - no Estado do Amazonas - No Estado do Amazonas
26.782.1460.200Q.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-324 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1460.203J.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-330 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.204J.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-342 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1459.202S.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-343 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1460.20BP.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-349 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia

26.782.1458.205Y.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.205F.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-354 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.207U.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-354 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1458.206A.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.209V.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-356 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1461.20C2.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1459.208H.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-361 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.208Y.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-363 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1461.202U.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.206B.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1456.203A.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia
26.782.1456.201Z.0012	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado do Acre - No Estado do Acre
26.782.1457.203C.0051	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso
26.782.1458.203E.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1460.203M.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-367 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.204Y.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.204Z.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-369 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.209H.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-369 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1461.209J.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-373 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1461.205I.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-376 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1461.207L.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-376 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.208E.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-377 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1458.206E.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.206G.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-383 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1462.20A3.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.203F.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1458.206I.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.204N.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1456.207C.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-401 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima
26.782.1459.20BG.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-402 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1457.204V.0021	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-402 - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão

	Maranhão
26.782.1459.206T.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-402 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1459.20AX.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-403 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1459.20C6.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-404 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1459.206U.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-404 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1459.208J.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-405 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.208S.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-405 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1459.207N.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-406 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1460.203O.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-407 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1459.209A.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-407 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1459.206V.0022	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-407 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
26.782.1459.209B.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1460.203V.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-410 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1459.208M.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-412 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1461.205T.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-414 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1459.202V.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-416 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1460.203W.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-418 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1461.205J.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-419 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1460.203Y.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-420 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1456.207K.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-421 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia
26.782.1457.209I.0015	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-422 - no Estado do Pará - No Estado do Pará
26.782.1459.202W.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1459.206D.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1459.202X.0027	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
26.782.1459.206F.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1456.207M.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-425 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia
26.782.1459.208O.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-426 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.208P.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-427 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.208T.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1459.206Y.0026	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-428 - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
26.782.1456.207Q.0011	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-429 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia
26.782.1460.20BO.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-430 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1456.207D.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-432 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima
26.782.1456.207E.0014	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-433 - no Estado de Roraima - No Estado de Roraima
26.782.1459.20C7.0025	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-434 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
26.782.1459.20C5.0023	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-437 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
26.782.1459.20BQ.0024	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-437 - no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte
26.782.1458.204O.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-447 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1458.204G.0053	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-450 - no Distrito Federal - No Distrito Federal

26.782.1461.205U.0052	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-452 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
26.782.1458.205E.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-452 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1462.20A4.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-453 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1458.206K.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-458 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.205A.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-459 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.209R.0035	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-459 - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
26.782.1458.205B.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-460 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.205K.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-463 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1458.207W.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-465 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1461.209K.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-467 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.208C.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-468 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1461.209L.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-469 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1462.203U.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1462.20BZ.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.20A5.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-471 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.208K.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-472 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1462.20A6.0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-473 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.1458.206L.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-474 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1462.20C0.0042	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-475 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina
26.782.1461.207I.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-476 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
26.782.1458.206M.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-482 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.204Q.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-482 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1461.20C3.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-483 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1458.204R.0032	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-484 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo
26.782.1458.20BX.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-485 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.209W.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-485 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1461.205M.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-487 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1461.209M.0041	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-487 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná

26.782.1461.209S.0035	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-488 - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo
26.782.1458.205C.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-491 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.201D.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1458.205D.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1458.209X.0033	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-495 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro
26.782.1458.206O.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-497 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.782.1461.205O.0054	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-497 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul
26.782.1460.204A.0029	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-498 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
26.782.1458.206Q.0031	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-499 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
26.784.1461.110S.0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai - Nacional
26.782.1462.1K53.0043	Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul
26.782.0663.2325.0001	Operação do Sistema de Pesagem de Veículos - Nacional
26.572.0225.1D59.0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Engenharia de Transportes (Projeto Piloto de Investimentos Públicos) - Nacional

53000 - Ministério da Integração Nacional

18.511.1305.116F.0001	Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional
18.544.0515.5910.0028	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe
18.544.0515.1I61.0043	Construção da Barragem Arroio Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul (Proágua Nacional) - No Estado do Rio Grande do Sul
18.544.0515.1I60.0043	Construção da Barragem Arroio Taquarembó no Estado do Rio Grande do Sul (Proágua Nacional) - No Estado do Rio Grande do Sul
18.544.0515.3715.0031	Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais
18.544.0515.5308.0101	Construção da Barragem Jequitá no Estado de Minas Gerais - No Município de Jequitá - MG
18.544.0515.1K44.0042	Construção da Barragem Rio do Salto no Estado de Santa Catarina (Proágua Nacional) - No Estado de Santa Catarina
18.544.0515.10CT.0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano Delmiro Gouveia no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
18.544.0515.10GJ.0023	Construção do Canal de Integração Castanhão-Região Metropolitana de Fortaleza no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
18.544.0515.3445.0052	Construção do Sistema de Abastecimento de Água Ribeirão João Leite no Estado de Goiás - No Estado de Goiás
18.544.0515.10GM.0001	Estudos e Projetos de Infra-estrutura Hídrica - Nacional
18.544.1036.10F6.0020	Implantação da Adutora do Agreste - Ramal Garanhuns/Pesqueira - no Estado de Pernambuco - Na Região Nordeste
18.544.0515.10E9.0023	Implantação da Adutora Gavião-Pecém no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
18.544.1036.1N64.0026	Implantação da Adutora Pajeú com 582km nos Estados de Pernambuco e Paraíba - No Estado de Pernambuco

20.607.0379.1O25.0023	Implantação do Perímetro de Irrigação Araras Norte - 2a Etapa - com 1.619ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
20.607.0379.5314.0029	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê com 59.375ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
20.607.0379.1O12.0023	Implantação do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú - 2a Etapa - com 4.168ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
20.607.0379.1622.0028	Implantação do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba com 3.150 ha no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe
20.607.0379.1O28.0022	Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2a Etapa - com 10.595ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí
20.607.0379.5260.0026	Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.862ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
20.607.0379.1692.0029	Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
20.607.0379.10ER.0017	Implantação do Perímetro de Irrigação Sampaio com 1.070ha no Estado do Tocantins - No Estado de Tocantins
20.607.0379.1670.0017	Implantação do Perímetro de Irrigação São João com 3.582ha no Estado de Tocantins - No Estado do Tocantins
20.607.0379.1O17.0023	Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas - 2ª Etapa - com 3.600 ha no Estado do Ceará - No Estado do Ceará
20.607.0379.1O21.0022	Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2a Etapa - com 5.985ha no estado do Piauí - No Estado do Piauí
20.607.0379.5246.0025	Implantação do Perímetro de Irrigação Várzeas de Sousa com 5.100ha no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba
18.544.0515.1K51.0024	Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte (Proágua Nacional) - No Estado do Rio Grande do Norte
18.544.0515.10DA.0026	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco
18.544.0515.1E63.0027	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Rio Pratagy no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas
18.512.1305.10RP.0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba - Nacional
18.544.1305.10RM.0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba - Nacional
18.544.1036.12EP.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste
18.544.1036.5900.0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste
18.784.1460.10RF.0029	Melhoria da Hidrovia do São Francisco - Trecho Ibotirama - Juazeiro - No Estado da Bahia
20.607.0379.10ZV.0029	Obras Complementares no Perímetro de Irrigação Estreito com 7.800ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia
18.544.1305.10RN.0001	Obras de Revitalização e Recuperação nas Bacias do São Francisco e Parnaíba - Nacional
18.544.1305.10ZW.0001	Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba - Nacional

56000 - Ministério das Cidades

17.512.1136.8871.0001	Apoio à Elaboração de Estudos e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Institucional e Operacional e à Estruturação da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico e Revitalização dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento - Nacional
16.482.9991.8875.0001	Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social - Nacional

17.512.1128.10S5.0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - Nacional
17.512.1128.10S5.0029	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado da Bahia
17.512.1128.10S5.0025	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado da Paraíba
17.512.1128.10S5.0052	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Goiás
17.512.1128.10S5.0031	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Minas Gerais
17.512.1128.10S5.0026	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Pernambuco
17.512.1128.10S5.0014	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Roraima
17.512.1128.10S5.0035	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de São Paulo
17.512.1128.10S5.0028	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Sergipe
17.512.1128.10S5.0012	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Acre
17.512.1128.10S5.0016	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Amapá
17.512.1128.10S5.0023	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Ceará
17.512.1128.10S5.0032	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Espírito Santo
17.512.1128.10S5.0021	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Maranhão
17.512.1128.10S5.0051	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso
17.512.1128.10S5.0054	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul
17.512.1128.10S5.0015	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Pará

17.512.1128.10S5.0041	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Paraná
17.512.1128.10S5.0022	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Piauí
17.512.1128.10S5.0033	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro
17.512.1128.10S5.0043	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio Grande do Sul
17.512.1128.10S5.0017	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Tocantins
15.453.1295.10SX.0029	Apoio à Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA - No Município de Salvador - BA
15.453.1295.10SY.0023	Apoio à Implantação do Trecho Sul Vila das Flores-João Felipe do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza - CE - No Estado do Ceará
16.451.1128.10S6.0050	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Centro-Oeste
16.451.1128.10S6.0020	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Nordeste
16.451.1128.10S6.0010	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Norte
16.451.1128.10S6.0030	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Sudeste
16.451.1128.10S6.0040	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Na Região Sul
17.512.0122.10SC.0001	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - Nacional
17.512.0122.10SC.0029	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado da Bahia
17.512.0122.10SC.0025	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado da Paraíba
17.512.0122.10SC.0027	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Alagoas
17.512.0122.10SC.0052	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Goiás
17.512.0122.10SC.0031	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Minas Gerais
17.512.0122.10SC.0026	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Pernambuco
17.512.0122.10SC.0011	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Rondônia

17.512.0122.1N08.0043	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio Grande do Sul
15.453.1295.0B15.0023	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Transferência do Sistema de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros de Fortaleza - CE - No Estado do Ceará
15.453.1295.5176.0031	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG - No Estado de Minas Gerais
15.453.1295.5754.0026	Implantação do Trecho Tip-Timbi e Modernização do Trecho Rodoviária-Recife-Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE - No Estado de Pernambuco
